



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.471 /

**“ALTERA A LEI Nº 9.459, DE 12 DE MAIO DE 2021,  
QUE INSTITUI O PROGRAMA POÇOS JURO ZERO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.459, de 12 de maio de 2021, que institui o Programa Poços Juro Zero, para aumentar o valor anual direcionado ao programa.

Art. 2º A Lei nº 9.459 de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....  
Art. 5º Fica o Município autorizado a direcionar ao Programa Poços Juro Zero, exclusivamente para subsídio dos valores referentes aos juros, o valor anual de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).  
.....”

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da alteração objeto desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na lei orçamentária em vigor, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.13.01.04.122.0401.2980..3.3.90.45.00...1582 - Subvenções Econômicas – R\$ 500.000,00.

Parágrafo único. O recurso para a abertura do referido crédito será proveniente da anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.28.841.0401.0002.4.6.90.77.00...283 – Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada – R\$ 500.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE JULHO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 747, de 16/07 /2021.